

CONVÊNIO N.º 01/2022

Convênio de mútua cooperação que entre si celebram o Município de Jari e o Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado – IRDESI, CNPJ n.º 23.931.208/0001-20, visando a mútua colaboração, nos moldes do art. 116 da Lei 8666/93.

O **MUNICÍPIO DE JARI** com sede na Rua Barão do Triunfo, 193, bairro centro, CEP 98175.000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Osnei dos Santos Azeredo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 5061580402, CPF n.º 947.329.650-91, residente e domiciliado na Rua Silveira Martins, 318, bairro centro, na cidade de Jari, doravante denominada **CONCEDENTE** e o **Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado – IRDESI**, inscrito no CNPJ n.º 23.931.208/0001-20, com sede a Rua Sete de Setembro, n.º 910, bairro Centro, CEP 97.760-000, na cidade de Jaguari/RS, neste ato representada pelo seu Presidente e responsável legal, Sr. Humberto Silva, brasileiro, divorciado, profissão advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 5053039102, CPF n.º 732.011.380-53, residente na cidade de Porto Alegre – RS, doravante denominada **CONVENENTE**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a prestação de serviços médico-hospitalares à população residente em Jari e região de referência, com atendimento ambulatorial, de internação, hospitalar, de urgência, demanda espontânea e referenciada, mediante a oferta de leitos para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos definidos no plano de trabalho constante deste convênio, independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro – O presente convênio compreende a atuação coordenada dos Convenientes para a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais definidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo (ANEXO) e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo **MUNICÍPIO DE JARI**, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Compete à **CONCEDENTE**:

a) efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste convênio, na forma estabelecida no cronograma físico-financeiro e de desembolso do plano de trabalho e aplicação dos recursos à conveniente;

- b) prorrogar, "de ofício", a vigência do convênio quando houver atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma físico-financeiro de desembolso relativo à execução de determinada etapa do plano de trabalho, pelo prazo máximo correspondente ao exato período do atraso;
- c) supervisionar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e seus reflexos, podendo assumir ou transferir a responsabilidade da execução no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços conveniados;
- d) fiscalizar, avaliar e aprovar a execução físico-financeiro do plano de trabalho, assim como das prestações de contas e demais documentos exigidos neste instrumento e na legislação em vigor, necessários à execução do objeto deste convênio.

II - Compete à CONVENIENTE:

- a) executar todas as atividades inerentes à implementação do plano de trabalho, Anexo, que é parte integrante deste convênio, observando os critérios de qualificação técnica, bem como de responder pelas conseqüências da sua inexecução total ou parcial;
- b) movimentar os recursos financeiros liberados pela CONCEDENTE, em conta bancária vinculada a este convênio;
- c) não utilizar os recursos recebidos da CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste convênio;
- d) prestar contas dos recursos recebidos, na forma descrita na Cláusula Quinta, junto com o relatório de execução dos trabalhos;
- e) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Convênio;
- f) elaborar todos os documentos necessários à implementação das atividades, de conformidade com a legislação aplicável;
- g) restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação aplicável, aos débitos para com a Fazenda Municipal, acrescido de juros legais e multa de 10%, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, nos seguintes casos:
 - 1 - quando não for executado o objeto da avença;
 - 2 - quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;
 - 3 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente convênio;

- h) recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimento da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto em até 30 dias da data programada, ainda que não tenha feito aplicação financeira dos recursos;
- i) designar um Ordenador de Despesa com a função de Responsável Técnico, e encaminhar à CONCEDENTE as cópias do ato de designação, no prazo de 15 dias contados da data de publicação deste Instrumento;
- j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;
- k) promover a divulgação das ações objeto deste Convênio citando obrigatoriamente a participação da CONVENIENTE nos trabalhos;
- l) elaborar e submeter à CONCEDENTE, quando exigido, a relação dos recursos humanos e materiais necessários à consecução do objeto deste Convênio;
- m) facilitar, ao máximo, a atuação fiscalizadora da CONCEDENTE, facultando-lhe sempre que solicitado, o mais amplo acesso às informações e documentos, relacionados com a execução do objeto deste convênio;
- n) não realizar despesas relativas a:
- 1 - pagamentos a título de taxas de administração, de gerência ou similar;
 - 2 - pagamentos de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades de Atendimento Público Municipal;
 - 3 - pagamentos diversos do estabelecido no respectivo Convênio, ainda que em caráter de emergência, quando não autorizado pela CONCEDENTE de forma prévia;
 - 4 - data anterior ou posterior à vigência desse instrumento;
 - 5 - taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
 - 6 - transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; e
 - 7 - publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



- o) obrigar-se a restituir o eventual saldo de recursos à CONCEDENTE à conta n.º 04.007.796.0-4, da Agência 1080, do Banco Banrisul, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
- p) permitir e facilitar o acesso de fiscais da CONCEDENTE a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Convênio, principalmente no que se refere à licitação e contratos, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;

III – Das OBRIGAÇÕES COMUNS:

- a) Elaborar o Plano de Trabalho;
- b) avaliar periodicamente os resultados deste Convênio; e
- c) compor a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

Cláusula Terceira - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução do objeto deste Convênio, totalizam o montante de R\$ 120.000,00 cento e vinte mil reais que representa a programação do exercício de 12 meses, à conta da CONVENIENTE a título de contrapartida.

Recursos do CONCEDENTE:

Órgão: 04 Secretaria Municipal da Saúde

Funcional: 10.302.0007.2.008 Média e alta Complexidade

(122) 3.3.40.41.00.00.00.00 0040 Contribuições

Parágrafo Primeiro - O valor será liberado em parcelas, de conformidade com o cronograma de desembolso, constante no plano de trabalho anexo ao convênio.

Parágrafo Segundo - Os recursos financeiros de responsabilidade da CONCEDENTE para atender ao presente convênio, serão repassados à CONVENIENTE obedecidos as disposições normativas e regulamentares referentes à transferência de recursos.

Parágrafo Terceiro - O saldo dos recursos liberados pela CONCEDENTE inclusive os rendimentos da aplicação financeira apurados na data do término deste convênio, deverá ser devolvido, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de extinção, à CONCEDENTE.

Parágrafo Quarto - Os recursos liberados pela CONCEDENTE relativos às aplicações realizadas pela CONVENIENTE, glosadas pela CONCEDENTE; assim como o saldo não recolhido nos termos do Parágrafo Quinto desta Cláusula, deverão ser devolvidos à conta vinculada ao presente convênio e à CONCEDENTE, respectivamente, acrescidos de juros, contado do dia da aplicação, recebimento ou extinção, até o dia de devolução, mais multa de 12% a.a. (doze por cento ao ano).

Cláusula Quarta - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

A CONVENIENTE deverá aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE no mercado financeiro, caso não sejam utilizados para realização das etapas programadas no plano de trabalho em até 30 dias da previsão de início, observando o seguinte:

- a) as aplicações serão feitas através da instituição bancária detentora da conta corrente desse convênio, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, cuja liquidez não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados;
- b) os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, utilizados na realização do objeto do presente Instrumento e estarão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas;
- c) as receitas, oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida da CONVENIENTE.

Cláusula Quinta - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

A prestação de Contas Parcial de recursos liberados relativos a cada uma das parcelas será apresentada em até 15 dias do término da execução de cada etapa prevista no plano de trabalho, na forma estabelecida no Anexo do presente instrumento, devendo ser encaminhada a Secretaria da Saúde e Secretaria da Fazenda.

b) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada no prazo de 60 dias do encerramento do convênio.

Parágrafo Único - A não apresentação da comprovação de despesas do convênio, das Prestações de Contas nos prazos estipulados, acarretará a suspensão da liberação das parcelas de recursos vincendas, previstas no cronograma de desembolso, até o cumprimento da referida obrigação.

Cláusula Sexta – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO

A comissão de acompanhamento do convênio será criada pelo MUNICÍPIO DE JARI, sendo composta por 4 representantes, assim especificado: 2 representantes do MUNICÍPIO e 2 representantes do HOSPITAL.

Parágrafo Primeiro – A Comissão Gestora do Convênio deverá verificar a realização de metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho e emitir relatórios trimestrais para o MUNICÍPIO informando o seu cumprimento naquele período.

Cláusula Sétima - DA VIGÊNCIA

O presente convênio entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial e vigorará por 12 meses a contar da presente data, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo primeiro – O presente convênio poderá ser alterado e prorrogado pelo período máximo de 60 meses, mediante Termo Aditivo, conforme previsão do art. 57 da Lei 8666/93

Parágrafo segundo - A cada 12 meses de vigência do presente convênio o valor pactuado poderá ser reajustado, observando-se como índice de referência o IPCA.

Cláusula Oitava – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

O presente convênio poderá ser extinto na ocorrência dos seguintes motivos:

- a) pelo decurso do prazo da vigência determinado na Cláusula Sétima;
- b) por denúncia fundamentada de qualquer das partes desde que seja intimado o outro partícipe com antecedência mínima de 30 dias;
- c) por rescisão, de comum acordo dos partícipes, quando houver a perda do interesse público na execução do objeto;
- d) por rescisão unilateral, nos casos de inadimplência tanto da CONCEDENTE quanto da CONVENIENTE ou da ocorrência das seguintes situações:
 - 1 - falta de apresentação pela CONVENIENTE, dos relatórios de execução físico-financeira e da prestação de contas, nos prazos estabelecidos;
 - 2 - utilização, pela CONVENIENTE, dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
 - 3 - por infração de quaisquer de uma das Cláusulas ou condições estabelecidas neste Instrumento.

Parágrafo único – Em qualquer das hipóteses descritas nas alíneas anteriores, deverá ser apresentada a prestação de contas dos recursos até então repassados pela CONCEDENTE à CONVENIENTE no prazo máximo de até 30 dias, contado do encerramento da vigência desse ajuste.

Cláusula Nona - DO PRAZO DA ENTREGA DOS TRABALHOS

O relatório final da execução das atividades previstas neste Convênio deverá ser apresentado dentro do prazo limite de apresentação de contas final.

Cláusula Décima - DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrentes de trabalhos realizados no âmbito do presente convênio, serão atribuídos às partes sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal da CONCEDENTE.

Parágrafo Primeiro - É vedada a utilização das informações e produtos mencionados no *caput* desta Cláusula, em qualquer outro estudo ou projeto, sem o prévio consentimento a CONCEDENTE.

Parágrafo Segundo - Fica assegurado a CONCEDENTE o direito de uso, sem ônus adicional, de todos os produtos resultantes da execução do objeto do presente Instrumento, mediante lavratura de acordo.

Cláusula Décima Primeira - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, fica designado Marcelo Lazie Pruss, CPF 775.812.530 – 15, representante da CONCEDENTE, e Lucas Capitão Pereira Glanert, CPF 397.435.138 – 84, como representante da CONVENIENTE, na qualidade de Agente Gerencial Fiscalizador, para acompanhar a fiel execução do presente convênio.

Parágrafo Único - Ao Agente Gerencial Fiscalizador é assegurado, a qualquer tempo, fiscalizar a execução dos serviços conveniados, emitir parecer e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis.

Cláusula Décima Segunda - DAS ALTERAÇÕES

O presente convênio e o seu respectivo plano de trabalho e aplicação dos recursos financeiros poderão ser alterados a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, mediante lavratura de Termo Aditivo, obedecidas as disposições legais aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

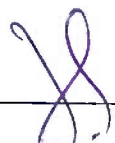
Fica eleito o foro da Comarca de Jaguari-RS para dirimir litígios oriundos desse convênio.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento em 3 vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Jari, 02 de setembro de 2022.



Osnei dos Santos Azeredo
Prefeito Municipal de Jari



Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado – IRDESI

Humberto Silva
Representante Legal

Humberto Silva
Presidente
IRDESI

Testemunhas:

PORTARIA IJA Nº 09/2022

Dispõe sobre a Composição de membros do Comitê de Acompanhamento de Convênio entre o município de Jari e o Hospital de Caridade de Jaguari (HCJ/IRDESI) e dá outras providências.

A Presidente do **INSTITUTO RIOGRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO - IRDESI**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 23.931.208/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 910, centro, em Jaguari/RS, no uso das atribuições estatutárias que lhe são concedidas,

CONSIDERANDO o disposto em contrato convênio 01/2022 do município de Jari, de 02 de setembro de 2022, com o Hospital de Caridade de Jaguari (HCJ/IRDESI) que institui em:

Cláusula sexta – Da comissão de acompanhamento do convênio: a comissão de acompanhamento do convênio será criada pelo município de Jari, sendo composta por 04 (quatro) membros, assim especificados 02 (dois) representantes do município de Jari e 02 (dois) do Hospital de caridade de Jaguari/IRDESI.

§ 1º parágrafo: A comissão gestora do convênio deverá verificar a realização de metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho e emitir relatório administrativo para o município informando o seu cumprimento naquele período.

1. Designo os membros para compor a *Composição de membros do Comitê de Acompanhamento de Convênio entre o município de Jari e o Hospital de Caridade de Jaguari (IRDESI)*, composto pelos seguintes membros:

a) Membros Executores:

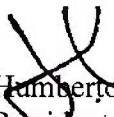
- 1) Fábio Piazer Franco, inscrita no COREN/RS nº 395.754;
- 2) Natacha de Lourdes Moletta Netto – CPF 030.779.790-20

2. O Comitê do hospital de Caridade de Jaguari, será presidido pelo Sr Lucas Capitão Pereira Glanpert, CPF 397.435.138-84.

4. O qual deverá se reunir para realizar relatório trimestralmente para avaliação dos serviços e encaminhar ao Município de Jari.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguari (RS), aos 02 dias do mês de setembro de 2022.


Humberto Silva
Presidente do IRDESI
Diretor do Hospital de Caridade de Jaguari - HCJ

OFÍCIO Nº 038/2021

JAGUARI (RS), 18 DE ABRIL DE 2022.

Excelentíssimo Senhor
OSNEI AZEREDO
Prefeito do Municipal de Jari
JARI/RS.

Ref. Plano de Trabalho 2022/2023.

Prezado Senhor,

O Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado de Saldanha Marinho—IRDESI, CNPJ nº 23.931.208/0001-20, com sede na Av Sete de Setembro, nº 910, centro em Jaguari/RS, representado por seu presidente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, vem, tempestivamente perante Vossa Senhoria, nos termos do Art. 116 da Lei nº 8.666/1993, apresentar plano de trabalho para firmamento de convenio com esta municipalidade.

Diante da intenção registrada por esta organização da sociedade civil, encaminhamos em anexo a Proposta de Plano de Trabalho 2022/2023, contendo o detalhamento das atividades com base nos seguintes itens:

- a) Descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas, tanto das atividades como projetos a serem executados, contendo o detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como os mecanismos utilizados;
- b) Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades, bem como dos projetos abrangidos pela parceria;
- c) Forma e prazo para a execução das atividades e projetos, além do cumprimento das metas a elas relacionadas;
- d) Plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, exceto o valor unitário ou total de cada elemento de despesa;
- e) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas do Plano de Trabalho.

Contudo, não se pode negar que os municípios da região restam beneficiado com a implementação de ações, haja vista que resultaram em melhorias das instalações físicas do Hospital de Caridade de Jaguari (HCJ), em especial, do atendimento médico hospitalar prestado à comunidade local e regional.

Do aditamento futuro

Em havendo a necessidade de despesas adicionais, em especial com a ampliação de serviços, tais como de diagnóstico e funcionamento do bloco cirúrgico, visando portanto, evitar inexecução contratual, requer seja o Plano de Trabalho submetido à revisão, conforme disciplina a legislação vigente.

Do financiamento dos serviços

O referido projeto soma-se um custeio de diversos entes, quer seja por meio de termo de parceria ou por convenios firmado nas diferentes esferas, quais sejam estadual e municipal, de modo que representam, a ordem de R\$ 281.800,00 referente a pactuação junto ao município de Jaguari, R\$ 81.510,00 referente ao convenio com estado do Rio Grande do Sul, bem como pactuação com diversos convenios de saúde e prestação de serviços desta entidade no âmbito da saúde, sendo que o convenio por ora pleiteado a monta de R\$ 10.000,00 mensais, referem-se a pactuação dos serviços ofertados, de modo que eventuais serviços não pactuados poderá ser requerido pela entidade conveniada mediante pagamento dos serviços conforme constantes, quer seja em caráter de aditivo ao convênio ou por meio de aquisição do serviço por parte do ente público.

Termos em que pede deferimento.



Humberto Silva
Presidente do IRDESI

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO - 2022/2023

1 DADOS CADASTRAIS

Nome da instituição proponente: Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado de Saldanha Marinho – IRDESI.

Tipo de organização da sociedade civil: Associação privada sem fins lucrativos.
CNPJ Matriz: 23.931.208/0001-20

ENDEREÇO MATRIZ: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 910			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: JAGUARI	U.F. RS	CEP: 97.760-000
E-MAIL: jaguari@irdesi.org.br	TELEFONE: (55) 3255.1882		
PESSOA PARA CONTATO: NAIANA GUERRA BACCIN			

CONTA BANCÁRIA PARCERIA: 06.036213.0-7	BANCO: BANRISUL	AGÊNCIA: 0240
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: HUMBERTO SILVA		CPF: 732.011.380-53
PERÍODO DE MANDATO: 6/12/2021 a 15/12/2024	CARTEIRADE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 5053039102 SSP RS	CARGO: PRESIDENTE
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 910, CENTRO, JAGUARI/RS		CEP: 97.760-000
E-MAIL: presidencia@irdesi.org.br		TELEFONE: (51) 9.9757-1112

2 PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do projeto: Hospital de Caridade de Jaguari: “Saúde Sem Fronteiras”.

Prazo de execução: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual ou superior período.

Início: 1º de maio de 2022

Término: 30 de abril de 2022

Público alvo: População Jari e população da microrregião do Vale do Jaguari.

Objeto do Convenio: Serviços de saúde no âmbito do Hospital de Caridade de Jaguari (HCJ), no que concerne a internação hospitalar.

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA ENTIDADE

Ressalta-se que o Hospital de Caridade de Jaguari, se encontra devidamente inscrito e regular junto aos Conselhos Profissionais, ou seja: Conselho Regional de Medicina (CREMERS); Conselho Regional de Farmácia (CRF); Conselho Regional de Enfermagem (COREN); e, Conselho Regional de Nutrição (CRN). Isso denota que a entidade mantém uma equipe de profissionais devidamente qualificada, e que durante a vigência do Termo de Colaboração nº 001/2018, se submeteu à fiscalização das respectivas autarquias. Do mesmo modo, que no decorrer dos últimos onze meses, foram atendidas exigências operacionais e de segurança emanadas dos órgãos de fiscalização e controle, destacando-se o CRF, Vigilância Sanitária Estadual, Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), entre outros.

Por exemplo: Para obtenção do Alvará Sanitário, emitido pelo Núcleo Estadual de Vigilância Sanitária (VISA), é imprescindível, nos termos da Portaria SES-RS nº 125/2017, que a instituição apresente, entre outros requisitos: a) Certidão de Responsabilidade Técnica de profissional legalmente habilitado (o que sem a regularização junto ao conselho profissional inexistente); b) Cópia do Parecer de Aprovação do Projeto Arquitetônico do Estabelecimento de Saúde; c) Comprovante de limpeza do reservatório de água e comprovante de controle de praga se vetores (exige a contratação de empresa licenciada pela VISA); d) Cópia do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (APPCI) ou do protocolo do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) no Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS); e) Comprovante de nomeação dos membros da Comissão de Controle de Infecção e do Núcleo de Segurança do Paciente; e, f) Teste de valores representativos de dose dada aos pacientes em radiografia para Equipamentos de RX convencional (fixo e transportável).

Sem a obtenção do Alvará Sanitário, a instituição não obtém, sequer apreciação do Plano Operativo pela Coordenadoria Regional de Saúde, contendo a proposta para contratualização com o SUS. Com isso, não é possível firmar contrato básico/inicial com o gestor estadual do SUS, tão pouco receber recursos oriundos deste. Diferentemente, o contrato inicial, é o primeiro passo para que sejam incorporados serviços de interesse microrregional, bem como se obtenha aumento das receitas com serviços SUS, inclusive mediante o recebimento de incentivos. Na medida em que a instituição hospitalar se destaca na resolução de demandas que não são unicamente de interesse local, conseqüentemente, o gestor estadual passa a priorizar o contrato mantido com a mesma, em face de outros, sobretudo em períodos de limitação orçamentária, eis que estrategicamente, impera a busca pela gestão otimizada dos

recursos escassos (razão instrumental). Por fim, quanto mais recursos estaduais e federais são aportados à instituição, menor é o ônus (gastos), quer e caí sobre o governo municipal, lhe dando mais margem orçamentária para investimentos em outras áreas de interesse local.

No endereço (<http://irdesi.org.br/sau/>) encontra-se disponível o acesso ao questionário online do Serviços de Atenção ao Usuário (SAU). A ferramenta pode ser acessada pelo computador ou smartphones, permitindo assim que os usuários em geral possam opinar sobre os serviços prestados pelo hospital, logo, contribuindo com o aprimoramento da gestão. Esse mesmo formulário encontra-se disponível na forma impressa nas dependências do hospital, podendo ser depositado pelo respondente em uma urna. Tal mecanismo de participação social, foi implantado no Hospital de Caridade de Jaguari, ainda no primeiro mês de vigência da parceria.

Ainda, na página oficial <http://irdesi.org.br/publicacoes/hcj/>, encontram-se disponível em forma de gráficos e planilhas editáveis, o histórico de atendimentos e investimentos, permitindo que todo e qualquer cidadão obtenha informações precisas sobre a aplicação dos recursos públicos, em especial, os resultados obtidos. Tais informações também contribuem para a realização de estudos acadêmicos, extrações de dados epidemiológicos e avaliação dos indicadores constante no plano demetas.

3 OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL:

Executar a administração dos serviços e dos atendimentos em saúde do Hospital de Caridade de Jaguari (HCJ), situado na Avenida Sete de Setembro, nº. 910, localizado no município de Jaguari/RS, visando assegurar o atendimento médico presencial no horário entre às 19hr se 7hrs do dia seguinte, bem como em regime de sobreaviso entre às 7:01h e 18:59h, em nível hospitalar e ambulatorial. Busca-se assim, viabilizar ainda mais o funcionamento da instituição hospitalar, além da ampliação da oferta de serviços à rede SUS, conforme Plano de Trabalho proposto para 2022/2023.

Busca-se assegurar o atendimento hospitalar com ênfase à população residente em Jaguari, Jari e região de referência, com atendimento ambulatorial, de internação, hospitalar, de urgência, demanda espontânea e referenciada, mediante a oferta de leitos para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Para o referido convenio, resta estabelecido o atendimento hospitalar de internação em

leitos SUS, com estadia completa, sendo ainda disponibilizado o atendimento de pronto atendimento porta aberta.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Oferta e prestação de serviços médico hospitalar, com internações e procedimentos ambulatoriais, com reserva mínima de 65% para usuários do SUS;
- b) Manutenção da contratação de profissionais médicos e técnicos, para composição do corpo clínico e dos profissionais em saúde, em número suficiente para o atendimento da demanda, bem como dos 52 leitos existentes no hospital de caridade de Jaguari, observando-se para tanto, as determinações dos órgãos defiscalização. Destaca-se que a composição da equipe técnica dar-se-á por profissionais técnicos em enfermagem e enfermeiros, em número comprovado para que exerçam a atividade ambulatorial e assistencial para um ambiente de lotação máxima de 52 leitos, e de modo que também atendam a demandas ambulatoriais provenientes desta unidade de saúde. Firma-se aqui que a unidade Hospital de Caridade de Jaguari qualifica-se como Hospital Geral;
- c) Contratação de equipe administrativa e de serviços de apoio, para atendimento das demandas oriundas das seguintes unidades: farmácia; SAMU; emergência; lavanderia; serviços de nutrição e dietética (SND); serviço de arquivo médico e estatística (SAME); digitação e processamento de dados (faturamento hospitalar e ambulatorial, SUS e não SUS); contratação de empresa especializada em programas de prevenção de riscos ambientais (PPRA) e de controle médico ocupacional(PCMSO);
- d) Manutenção da oferta de exames de diagnóstico em eletrocardiografia; ampliação da oferta de exames de Raio-x aos usuários do SUS, bem como demamografia;
- e) Manutenção do aparelho de Raio-x, atualmente custeado pela entidade;
- f) Manutenção do contrato terceirizado visando a prestação de serviços de laboratório (diagnósticos em análises clínicas) aos pacientes internados;
- g) Operacionalização do bloco cirúrgico, funcionamento a lavanderia seja restabelecido, e seu funcionamento autorizado pela VISA, assegurando assim, o atendimento da demanda de cirurgias de baixa e média complexidade, adequando-se para tanto, a equipe e instrumentos do bloco cirúrgico, sendo a oferta realizada conforme demanda do município de Jaguari, de forma

eletiva (com agenda), limitando-se a 08 (oito) cirurgias mensais, podendo ser pactuado com os demais municípios conveniados;

h) Manutenção dos contatos terceirizados, com empresa especializada e homologada pela Vigilância Sanitária, visando a avaliação periódica dos equipamentos hospitalares. Tal inspeção, abrange os equipamentos instalados nos setores de uso coletivo e privativo, tais como ambulatórios, leitos, sanitários, lavanderia, CME, bloco cirúrgico, cozinha, setores administrativos e todos as demais dependências do Hospital de Caridade de Jaguari;

l) Ampliar a disponibilidade e manutenção do rol de equipamentos mínimos de uso prioritário, sendo eles: ambiente climatizado; mobiliário padrão hospitalar; autoclave com funcionamento em baixa temperatura; capnógrafo; aparelho de anestesia (carro anestésico); bisturi eletrônico; bloco de lâmpadas; aspirador; oxímetro de mesa; desfibrilador; tensiômetro ou esfigmomanômetro; equipamento para ausculta cardíaca; e outros equipamentos auxiliares para a atividade da especialidade;

m) Manter em pleno funcionamento, o rol de equipamentos mínimos para a “manutenção da vida”, sendo eles: desfibrilador; incubadora; monitor de Ecg; reanimador pulmonar/ambulatorial e respirador/aspirador; e outros equipamentos auxiliares para a atividade da especialidade cirúrgica, e se for o caso também de berçoaquecido;

n) Manter a contratação de empresa especializada e homologada pela Vigilância Sanitária, responsável pelo recolhimento e destinação do lixo hospitalar (resíduos sólidos do hospital, de natureza biológica, química e comuns),

o) Proceder com nova adequação da estrutura física e de equipamentos do Hospital de Caridade de Jaguari, avaliadas como necessárias no decorrer da parceria firmada, seja em decorrência de apontamentos dos órgãos de vigilância e controle, ou decorrente de avaliação técnica da entidade, em especial, dos itens já notificados ao município;

p) Atender as metas quantitativas e qualitativas, definidas pelo município de Jaguari, bem como, decorrentes de contratos firmados com outros entes, em especial, a Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul (SES/RS), cujo contrato fora publicado em 15/10/2021, submetendo-se, nesse caso, a avaliação trimestral dos contratos, mediante comissão especial;

q) Manutenção da nova infraestrutura física e de mobiliário da Central de Material e

Esterilização (CME), cujas despesas foram custeadas por esta instituição, bem como reparar e manter em pleno funcionamento a Autoclave Esterilizadora, que em razão de ter ficado inativa por um longo período, apresentou uma série de vícios de funcionamento;

r) Encaminhamento da renovação dos alvarás de localização, funcionamento do aparelho de Raio-x, de funcionamento do centro cirúrgico, farmácia e sanitário do Hospital de Caridade de Jaguari (HCO), bem como a realização de eventuais novas adequações físicas e de equipamentos exigidas pela vigilância sanitária da 4ª CRS de saúde;

s) Manutenção do registro e inclusão do estabelecimento hospitalar, junto ao Conselho Regional de Medicina, bem como no Conselho Regional de Enfermagem, Farmácia e Nutrição;

t) Informar as atualizações periódicas junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), fazendo constar o rol dos profissionais de saúde que atuam na instituição;

u) Manter a operacionalização da Unidade Básica do SAMU, mediante a contratação e organização da equipe de técnicos socorristas e condutores, conforme normas técnicas da Coordenação Estadual, bem como a manutenção da Ambulância;

v) Manter a contratação terceirizada, mediante empresa especializada, das atividades meio, tais como serviços de contabilidade, processamento de dados, consultoria e assessoria em gestão hospitalar, destacando-se as atividades técnicas privativas ao ramo da Administração, visando assegurar o êxito da Unidade Hospitalar, no que tange aos objetivos do presente Plano de Trabalho;

4 METODOLOGIA

4.1 FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

As atividades relacionadas aos serviços de saúde, no âmbito do Hospital de Caridade de Jaguari (HCO), com exceção da equipe médica e atividades meio, são executadas diretamente pela equipe de profissionais do Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado de Saldanha Marinho - IRDESI, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 23.931.208/0001-20, com sede na Avenida Av Sete de Setembro, nº 910, centro em Jaguari/RS.

Para composição da equipe de profissionais enfermeiros, técnicos, demais áreas de apoio

à saúde, bem como dos setores administrativo, o Irdesi manterá a contratação direta de pessoal, mediante contrato de trabalho regido pela consolidação das leis do trabalho (CLT), procedendo-se com as substituições necessárias, bem como novas admissões diante do aumento da demanda de trabalho. A contratação de médicos, será mantida mediante pessoa jurídica terceirizada, bem como os serviços de apoio, ainda que inerente aos serviços de saúde, tais como a coleta de lixo hospitalar, laudos de segurança do trabalho, avaliação de equipamentos, exames laboratoriais, entre outros necessários para o funcionamento hospitalar.

a) Alinhamento dos protocolos com as boas práticas: Estão firmados protocolos clínicos hospitalares, para as linhas de cuidado, juntamente com a equipe de enfermagem, nutrição, profissionais médicos e equipes de apoio do HCJ. Com isso se buscou construir uma visão interdisciplinar, baseada na revisão de literatura e em fontes reconhecidas de evidências, além do estabelecimento de rotinas técnico-assistenciais padronizadas para todo o hospital. Assim, propõe-se a permanecer promovendo a participação de equipes interdisciplinares nos processos de assistência, impulsionadas pelo fato de que o hospital necessita ampliar a oferta de exames de diagnóstico, destacando-se os de Raio-x e mamografia. Igualmente, porque há a necessidade de se cumprir com as metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no contrato firmado recentemente com a SES/RS, além do início das atividades do centro cirúrgico.

b) Atenção às normas de segurança do trabalho: buscou-se implementar uma política voltada para o acolhimento dos trabalhadores e profissionais em geral do Hospital de Caridade de Jaguari, no sentido das boas práticas na ergonomia para desenvolvimento de suas funções laborais, fomentando assim um risco elevado para a segurança no trabalho. Após ter recebido a visita de Fiscal Auditor do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), a entidade foi elogiada pelo referido órgão, uma vez que questões pendentes foram tratadas, bem como respondida a diligência com comprovação das adequações, denotando o comprometimento da gestão. Portanto, entre os novos objetivos, busca-se a manutenção das oficinas de treinamento e capacitação dos profissionais das diversas especialidades, com base em um sistema de educação continuada. Igualmente, a definição de programas voltados para iniciativas de humanização, envolvendo os trabalhadores e pacientes, conforme ações que vêm sendo desenvolvidas e divulgadas na página oficial do Irdesi na web (website e Fanpage/Facebook). Uma vez disponibilizados canais de comunicação como público interno e externo, acredita-se que as ações estruturadas possam ser constantemente fortalecidas, promovendo-se,

consequentemente, a qualidade de vida do público envolvido. Busca-se manter igualmente, ações voltadas para a revisão do quantitativo de pessoal, de forma transversal em relação à todas as áreas de assistência hospitalar, bem como a implementação de programa de gestão da qualidade e segurança.

c) Capacitação de equipes: O Irdesi implementou uma estratégia de treinamento e capacitação dos profissionais das diversas especialidades, com base em um sistema de educação continuada, bem como de um programa de gestão de pessoas por competências, o que contudo, merece perdurar, para os resultados possam ser ampliados.

d) Melhoria nos protocolos clínicos e procedimentos operacionais padrão (Pops) administrativos: De acordo com informações prestadas pela 4ª CRS, a falta de protocolos, tanto clínicos como administrativos, era no Hospital de Caridade de Jaguarí (HCJ), um ponto fraco que também influenciava negativamente na contratualização com a SES/RS, bem como, na reabilitação do centro cirúrgico. Após o Irdesi assumir a gestão dos serviços de saúde no HCJ, buscou-se definir normas e condutas técnicas de forma padronizada, visando desconstruir uma visão equivocada, em que cada profissional trabalha conforme suas condutas. Ocorre que não existia, na maioria dos casos, um diálogo entre os profissionais, o que dificultava consequentemente, um fluxo mais dinâmico das atividades hospitalares. Assim, tendo em vista que se almeja a ampliação dos serviços atualmente ofertados, torna-se indispensável a continuidade dessa política implementada pelo Irdesi.

5 METAS E RESULTADOS ESPERADOS

5.1 DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES E PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

5.1.1 Metas operacionais

5.1.1.1 Oferta e prestação de serviço médico hospitalar, com internações e procedimentos ambulatoriais, com reserva mínima de 65% para usuários do SUS.

5.1.1.2 Contratação de equipe médica suficiente para o atendimento da demanda de urgência e emergência, bem como dos 52 leitos existentes no hospital de caridade de Jaguarí. Destaca-se que como número mínimo de profissional médico, o de um clínico geral para atendimento em

regime de sobreaviso diurno compreendido das 07h:00min às 19h:00min e de plantão presencial noturno compreendido das 19h:00min às 07h:00min.

5.1.1.3 Contratação de equipe de profissionais de saúde para atendimento da demanda de urgência, bem como dos 52 leitos existentes no hospital. Convenciona-se aqui como equipe mínima a composta por 01 enfermeira, 02 técnicas para a totalidade dos leitos, sendo ainda necessária a disponibilização de 01 técnica em enfermagem para atendimento do ambulatório estando esta sob a supervisão da enfermeira do turno.

5.1.1.4 Contratação de equipe técnica para as seguintes áreas e nos seguintes termos mínimos.

5.1.1.4.1 Profissionais para a farmácia – numero mínimo de uma farmacêutica, com carga horaria mínima de 40 horas/semanais;

5.1.1.4.2 Ambulância e emergência – equipe mínima composta por um condutor e um socorrista por turno;

5.1.1.4.3 Lavanderia – 02 profissionais de serviços gerais por turno de trabalho;

5.1.1.4.4 Serviço de Nutrição e Dietética – Equipe formada por 01 Nutricionista com carga horária mínima de 20 horas/semanais, devendo a carga horária ser estendida de segunda a sábado, 01 cozinheira e uma auxiliar de cozinha por turno de trabalho, sendo necessário o numero mínimo de 02 equipes;

5.1.1.4.5 Serviço de Higienização e Gerais - Equipe de 02 profissionais nos turnos matutino e vespertino, sendo o plantão noturno de 12 horas sob a responsabilidade de 01 profissional.

5.1.1.4.6 Serviço de Arquivo Médico e estatística – Equipe de 02 profissionais nos turnos matutino e vespertino, sendo o plantão noturno de 12 horas sob a responsabilidade de 01 profissional.

5.1.1.4.7 Setor de Digitação e Processamento de dados – Faturamento – Um profissional com carga horaria mínima de 40 horas/semanais.

5.1.1.5 Contratação de empresa para avaliação periódica dos equipamentos hospitalares, sendo esta homologada pela vigilância sanitária, tendo a avaliação validade máxima de 12 meses, salvo para equipamentos que exijam vistorias semestrais. Tais equipamentos, referem-se aos instalados nos setores de uso coletivo, os de uso nos ambulatórios, os leitos, sanitários, lavanderia, Centro de Medicamentos e Esterilização – CME, bloco cirúrgico, cozinha, setores administrativos e demais dependências do hospital de caridade de Jaguari. Destaca-se que tais atestados servirão para emissão e manutenção dos alvarás exigidos para o funcionamento da unidade hospitalar;

5.1.1.6 Recolhimento das obrigações patronais e dos vencimentos de todos os profissionais,

impreterivelmente até o 10º dia útil do mês;

5.1.1.7 Recrutamento e seleção de profissionais conforme a demanda das atividades desempenhadas, bem como diante de desligamentos e aumento de demanda (criação de novos e, ou, setores);

5.1.1.8 Atendimento da população do município de Jaguari e microrregião do Vale do Jaguari, em no mínimo 65% SUS;

5.1.1.9 Manutenção da regularidade dos alvarás e licenciamentos dos órgãos competentes;

5.1.1.10 Aquisição e manutenção de equipamentos médicos, de diagnósticos faltantes e daqueles indispensáveis para o funcionamento administrativo-hospitalar, seja com recursos próprios ou mediante transferências do município, conforme proposta financeira do Plano de Trabalho;

5.1.1.11 Elaboração de plano operativo visando a revisão e aditamento da contratualização com a Secretaria de Saúde do Estado (SES/RS) para atendimento SUS, acrescentando-se serviços de especialidades para atendimento da demanda microrregional, de acordo com a demanda diagnosticada junto aos gestores locais, bem como proposta da 4ª CRS;

5.1.1.12 Manutenção e ampliação dos convênios com planos privados (Unimed, Ipê e outros), além de atendimentos particulares, reservando-se o quantitativo mínimo de 65% para atendimentos aos usuários do SUS;

5.1.1.13 Manutenção e ampliação do sistema de vídeo monitoramento por câmeras, visando assegurar a segurança dos profissionais e usuários dos serviços prestados pelo hospital;

Metas contratuais avaliadas pelo convênio

A - Atenção à Saúde

I. Manutenção da taxa de infecção Hospitalar Meta: Atuar para que a taxa de infecção hospitalar dos pacientes hospitalizados permaneça abaixo dos 8% com comprovação de no mínimo uma reunião mensal.

Pontuação: 15 ou proporcional ao atingido

II. Aumentar gradativamente os atendimentos ambulatoriais de consulta e procedimentos.

Meta: aumento de 10% do atualmente realizado

Pontuação: 10 ou proporcional ao atingido.

III. Realizar avaliação nutricional nas primeiras 48 horas e acompanhamento nutricional durante todo o período de internação.

Meta: 100% dos pacientes internados

Pontuação: 10 ou proporcional ao atingido.

IV. Manutenção da taxa de mortalidade.

Meta: manter taxa de mortalidade em até 5%

Pontuação: 10 ou proporcional atingido

V. Manutenção do tempo médio de internação.

Meta: manter tempo médio de internação em até 5 dias.

Pontuação: 10 ou proporcional

VI. Ofertar mensalmente o quantitativo de exames pactuado através do sistema de Regulação utilizado.

Meta: 100% pactuado

Pontuação: 10

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

VII. Implementar atividades humanizadoras conforme a Política Nacional de Humanização do SUS. Meta: desenvolver mecanismos nos seguintes eixos:

- a) acolhimento dos usuários e acompanhantes;
- b) escuta para a população e os trabalhadores;
- c) garantia da continuidade de assistência com sistema de referência e contrareferência

Pontuação: 10

C - Gestão hospitalar

VIII. Relatório mensal para o gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes.

Meta: 100% dos pacientes crônicos após a sua alta hospitalar.

Pontuação: 10

IX. Horizontalização da gestão: reuniões com equipes administrativas da própria entidade e com liderança do município, reunião com funcionários, criação da caixa de sugestões.

Meta: Pelo menos 1 reunião mensal

Pontuação: 10

X. Ampliação do Serviço de Atenção ao Usuário (SAU), visando avaliar trimestralmente a satisfação do usuário na prestação de serviços, através de questionário respondido por pacientes ou familiares, posteriormente tabulados pela equipe multiprofissional.

Meta: Coleta mensal com a participação mensal de no mínimo 10% dos pacientes internados e 10% dos pacientes atendidos no ambulatório

Pontuação: 10

XI. Notificação e encaminhamento à SMS do município de origem do paciente, em especial dos bebês, com diagnóstico de deficiências auditivas, física (estomia), autismo ou déficit sensoriomotor, ou suspeita.

Meta: 100% dos pacientes identificados

Pontuação: 10 ou proporcional ao atingido.

XII. Manter em funcionamento as comissões internas. Meta: Regularidade dos encontros periódicos Pontuação: 10

D- Desenvolvimento profissional/ensino

Cursos de aperfeiçoamento e treinamento aos funcionários, no mínimo uma capacitação por setor do hospital por semestre.

RESULTADOS ESPERADOS

- a) Continuidade da revitalização da infraestrutura física e de equipamentos do hospital;
- b) Ampliação dos serviços hospitalares ofertados, mediante a viabilização financeira da instituição (equilíbrio entre receitas e despesas);
- c) Humanização do atendimento e melhoria na qualidade de vida da população Jaguariense e da microrregião do Vale do Jaguari.

Além de atender as metas destacadas no item anterior e seus subitens, será índice de efetividade da gestão, analisado pelo gestor da parceria e pela comissão de monitoramento as ações supracitadas, de modo que a pontuação considerada como satisfatória é de no mínimo 80 pontos.

5.2. Quanto as Metas Quantitativas observadas pelo Município frente a parceria:

O Hospital de Caridade de Jaguari realizará serviços relacionados a área ambulatorial e a área de internações hospitalares tendo por base a mesma série histórica da área hospitalar.

O atendimento ambulatorial, que compreende a assistência médica e de enfermagem, e procedimentos com finalidade de diagnostico por imagem, adequadas ao atendimento de cada caso, atenção psicossocial, diagnostico por métodos gráficos dinâmicos, será efetuado de acordo com a capacidade instalada pelo Hospital. Os itens a serem observados serão analisados conforme os itens que segue:

5.2.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS COM ASES/RS

A distribuição de leitos, conforme cadastro do CNES vigente, compreende as seguintes áreas:

ESPECIALIDADE		LEITOS EXISTENTES	LEITOS SUS
Cirúrgico	Cirurgia Geral	10	8
Clínico	Clínica Geral	25	14
Complementar	Unidade De Isolamento	1	1
Obstétrico	Obstetrícia Cirúrgica	5	4
	Obstetrícia Clínica	7	4
Pediátrico	Pediatria Clínica	4	2
TOTAL		52	33

Mesmo considerada a distribuição de leitos acima destacada, com reserva mínima de 04 leitos pediátricos, deve-se ressaltar que tal garantia guarda amparo na legislação vigente no que concerne o resguardo frente aos indivíduos adultos, tratando-se assim de quarto exclusivo para crianças menores de 12 anos, a qual disponha de espaço para acompanhante, garantido pelo art. 12 da Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente. Mesmo não considerada obrigatória a permanência de um profissional pediatra pertencente ao corpo clínico permanente da unidade de saúde, é de responsabilidade do Gestor do Hospital de Caridade de Jaguari, frente à necessidade, disponibilizar atendimento pediátrico, executado por especialista.

O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será mantido de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre o gestor estadual do SUS e o Irdesi:

5.2.2. Área hospitalar

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Procedimentos clínicos	65	R\$ 31.955,30	780	R\$ 383.463,60
Subtotal	65	R\$ 31.955,30	780	R\$ 383.463,60

5.2.3. Área ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade – Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	105	R\$ 325,50	1260	R\$ 3.906,00
02.04 - Diagnóstico por radiologia	130	R\$ 1.086,80	1560	R\$ 13.041,60
02.04.03.018-8 - Mamografia Bilateral para Rastreamento	30	R\$ 1.350,00	360	R\$ 16.200,00
0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia	60	R\$ 1.726,20	720	R\$ 20.714,40
0211020036 - Eletrocardiograma	60	R\$ 309,00	720	R\$ 3.708,00
0301010048 - Consulta de Profissionais de Nível Superior Na Atenção Especializada (Exceto Médico)	900	R\$ 5.670,00	10800	R\$ 68.040,00
0301010072 - Consulta Médica em Atenção Especializada	25	R\$ 250,00	300	R\$ 3.000,00
0301060029 - Atendimento de Urgência C/ Observação até 24 Horas em Atenção Especializada	610	R\$ 7.606,70	7320	R\$ 91.280,40
0301060061 - Atendimento De Urgência Em Atenção Especializada	650	R\$ 7.150,00	7800	R\$ 85.800,00
0301060100 - Atendimento Ortopédico com Imobilização Provisória	10	R\$ 130,00	120	R\$ 1.560,00
0301100012 - Administração de Medicamentos na Atenção Especializada.	450	R\$ 283,50	5400	R\$ 3.426,00
040101 - Pequenas Cirurgias	60	R\$ 1.106,40	720	R\$ 13.276,80
0401010015 - Curativo Grau II C/ Ou S/ Debridamento	190	R\$ 6.156,00	2280	R\$ 73.872,00
0417010052 - Anestesia Regional	50	R\$ 1.336,20	600	R\$ 13.362,00
Subtotal	3330	R\$ 34.486,3	39960	R\$ 413.835,60

Financiamento FAEC Média Complexidade Ambulatorial	MÊS		ANO	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
02.04.03.018-8 - Mamografia Bilateral para Rastreamento	46	R\$ 2.070,00	552	R\$ 24.840,00
SUBTOTAL	46	R\$ 2.070,00	552	R\$ 24.840,00

5.2.4. PONTUAÇÃO E PACTUAÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS

O município de Jari usará como parâmetro de avaliação de atendimento das metas quantitativas descritas nos itens 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, o valor correspondente a 60% dos itens integrantes nas metas, para o primeiro semestre da parceria, sendo este percentual majorado a 70% no segundo semestre. Destaca-se que tal observação servirá apenas para a consideração da efetividade do convenio, restando parecer satisfatório para valor igual ou superior ao destacado.

Do quaitativo destacado, esta equacionado para o convenio apenas o relativo a internações e atendimento de urgencia, sendo necessario para a aferição do mesmo devera ser encaminhado a autorização de Internação Hospitalar AIH devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saude de Jari.

6 PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

6.1. Das Receitas

As receitas do Hospital de Caridade de Jaguari serão compostas pela parcela administrada pela Entidade advinda de receitas de convênios, e pacotes particulares, e da parcela advindas do poder Público municipal de Jaguari, parte pela esfera federal, parte pela esfera estadual e parte pela esfera municipal.

As receitas de competência do contratado serão compostas pelos repasses de convênios de saúde bem como consolidação de pacotes de internações particulares. A valoração de serviços através de tabelamento será de responsabilidade da Entidade, sendo de competência do município a regulamentação dos serviços.

Serão também receita da unidade hospitalar, os repasses advindos do Estado do Rio Grande do Sul, proveniente de Contratualização com este ente.

6.2. Das Despesas

Arcar com as obrigações patronais e os vencimentos de todos os profissionais, todas as demais despesas são de responsabilidade da concessionária, destacando as de custo fixo como abastecimento de água, luz, gás, e as de custo variável contínuo como medicamentos, insumos, materiais de enfermagem, alimentos, e afins;

Arcar com as despesas e destinação dos resíduos sólidos do hospital seja eles Resíduos Biológicos, Resíduos Químicos, ou Resíduos Comuns, desde a sua coleta seletiva bem como sua destinação;

RECEITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Convenio com Ente Estadual - Contrato SES/RS	R\$ 80.315,22	R\$ 963.782,64
Recursos Próprios/Planos Particulares	R\$ 114.349,95	R\$ 1.372.199,40
Convenio com Ente Municipal Jari – Termo de Convenio Proposto	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Convenio com Ente Municipal Jaguari – Termo de Convenio Proposto	R\$ 314.000,00	R\$ 3.768.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 518.665,17	R\$ 6.223.982,04

7 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)

O ente público conveniado arcará com o desembolso mensal de R\$ 10.000,00, provenientes do convênio, acrescido do envio das AIH, referente aos serviços hospitalares, sobre aviso médico e Proto Atendimento, exames laboratoriais e medicamentos e materiais usados na internação em Leito SUS, com o suporte garantido pelo sistema único de saúde, acrescidos os valores dos serviços de Radiologia e Diagnósticos por Imagem conforme tabela anexa. Além de serviços de remoção que poderão ser requeridos por meio de termo aditivo, ou até mesmo de forma direta junto ao prestador sendo garantida a oferta mediante pagamento dos valores de tabela de preços anexa.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
R\$ 120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

EXAMES DE RX E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	
VALORES RX	
CRANEO 2 INCIDENCIAS	R\$ 60,60
SEIOS DA FACE	R\$ 60,60
COLUNA CERVICAL - 3 INCIDENCIAS	R\$ 60,60
COLUNA CERVICAL - 5 INCIDENCIAS	R\$ 60,60
COLUNA DORSAL - 2 INCIDENCIAS	R\$ 60,60
COLUNA LOMBO-SACRA - 3 INCIDENCIAS	R\$ 60,60
SACRO-COCCIX	R\$ 60,60
COSTELAS - POR HEMITORAX	R\$ 60,60
CLAVICULA	R\$ 60,60
ARTICULAÇÃO ESCAPULOUMERAL (OMBRO)	R\$ 60,60
BRAÇO	R\$ 60,60
COTOVELO	R\$ 60,60
ANTEBRAÇO	R\$ 60,60
PUNHO	R\$ 60,60
MAO/ QUIRODACTILO	R\$ 60,60
BACIA	R\$ 60,60
ARTICULAÇÃO COXOFEMURAL (QUADRIL)	R\$ 60,60
COXA	R\$ 60,60
JOELHO	R\$ 60,60
PERNA	R\$ 60,60
ARTICULAÇÃO TIBIOTARSICA (TORNOZELO)	R\$ 60,60
PE OU PODODACTILO	R\$ 60,60

CALCANEIO	R\$ 60,60	
TORAX - 1 INCIDENCIA (PA)	R\$ 60,60	
TORAX - 2 INCIDENCIAS (PA E PERFIL)	R\$ 60,60	
ABDOME SIMPLES	R\$ 60,60	
ABDOME AGUDO	R\$ 60,60	
VALORES ULTRASSOM		
US MAMAS (BILATERAL)	R\$ 100,00	
US ABDOMEN TOTAL	R\$ 100,00	
US VIAS URINARIAS	R\$ 100,00	
US OBSTÉTRICA	R\$ 100,00	
US TRANSVAGINAL	R\$ 100,00	
US ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 100,00	
US ABDOMEN INFERIOR	R\$ 100,00	
VALORES MAMOGRAFIA		
UNILATERAL	R\$ 58,60	
BILATERAL	R\$ 58,60	
AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL)		
Distância	Valor KM rodado	Valor Total
Até 130 km (ida e volta)		R\$ 1.800,00
Acima de 131 km (ida e volta)	R\$ 14,00	Valor km rodado X distância total
AMBULÂNCIA TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO)		
Distância	Valor KM rodado	Valor Total
Até 130 km (ida e volta)		R\$ 1.000,00
Acima de 131 km (ida e volta)	R\$ 7,50	Valor km rodado X distância total

8 DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR JAN/22	VALOR ANUAL
Material de Consumo	R\$ 101.762,86	R\$ 1.221.154,32
Gêneros alimentícios, produtos e carnes	R\$ 13.299,75	R\$ 159.597,00
Gás de cozinha	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Produtos de higiene, limpeza, descartáveis e lavanderia	R\$ 6.690,52	R\$ 80.286,24
Medicamentos, alimentação enteral, material ambulatorial e de esterilização	R\$ 48.282,30	R\$ 579.387,60
Oxigênio hospitalar	R\$ 17.420,27	R\$ 209.043,24
Materiais radiológicos (filme e reveladora, para 240 exames/mês)	R\$ 1.144,00	R\$ 13.728,00
Material de EPI	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
Material de expediente e escritório	R\$ 1.363,19	R\$ 16.358,28
Materiais gráficos, inclui receituários, evolução técnica, ficha ambulatorial, receita de controlados, memorandos, entre outros documentos hospitalares	R\$ 1.355,00	R\$ 16.260,00
Projetos de humanização e educação continuada	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Abastecimento de água	R\$ 1.007,83	R\$ 12.093,96
Energia elétrica	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
Combustível ambulância SAMU e gerador	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 207.180,98	R\$2.486.171,76
Folha de pagamento com encargos, incluindo a totalidade de obrigações*	R\$ 207.180,98	R\$ 2.486.171,76
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 149.299,31	R\$ 1.791.591,72
Serviços médicos	R\$ 79.200,00	R\$ 950.400,00
Manutenção da rede de O ²	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Manutenção equipamentos cozinha (fogão e forno elétrico)	R\$ 25,00	R\$ 300,00
Responsabilidade técnica médica, hospitalar	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
Serviços médicos internista	R\$ 8.800,00	R\$ 105.600,00
Exames de análises clínicas	R\$ 4.863,73	R\$ 58.364,76
Coleta seletiva de lixo hospitalar (contaminados)	R\$ 899,41	R\$ 10.792,92
Medicina Ocupacional	R\$ 909,84	R\$ 10.918,08
Avaliação periódica dos equipamentos hospitalares, exceto radiológicos	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
Avaliação periódica dos equipamentos radiológicos	R\$ 639,29	R\$ 7.671,48
Avaliação periódica/preventiva do elevador	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
Laudos de Eletrocardiograma	R\$ 1.019,74	R\$ 12.236,88
Laudos de Raio-x (250 exames/mês)	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Laudos de mamografia (80 exames/mês)	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Responsabilidade técnica médico radiologista	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Serviços médicos de ultrassonografia	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
Serviços complementares de radiologia (profissionais técnicos em radiologia)	R\$ 8.300,00	R\$ 99.600,00
Tarifas bancárias conta parceria	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Internet por fibra ótica	R\$ 235,00	R\$ 2.820,00
Hospedagem de e-mail	R\$ 22,47	R\$ 269,64
Telefone, inclui duas linhas fixo, e um móvel acoplado à central telefônica	R\$ 763,25	R\$ 9.159,00
Locação de impressoras, incluindo recargas	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00
Manutenção do gerador de energia	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
Manutenção da autoclave	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
Manutenção predial, infraestrutura física, elétrica, informática e vídeo	R\$ 18.974,01	R\$ 227.688,12
Licença de uso do sistema hospitalar integrado	R\$ 1.959,57	R\$ 23.514,84
Vale transporte (passagens)	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
Avaliação periódica de saúde ocupacional (consulta e exames)	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Controle de pragas, higienização de ar condicionado e limpeza de caixas d'água	R\$ 558,00	R\$ 6.696,00
Avaliação técnica da Autoclave e purificação de água para esterilização	R\$ 670,00	R\$ 8.040,00
Remoção de rejeitos sépticos	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Anuidades dos conselho profissionais, CREMERS, CRF, COREN, CRN e CRA	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00

Serviços de correios	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
Análise microbiológica da água	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela Execução	R\$ 11.200,00	R\$ 134.400,00
Processamento de dados hospitalares e TI	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Serviços de contabilidade	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
Assessoria jurídica	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
Deslocamento (carro/motorista)	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Manutenção da Ambulância do SAMU	R\$ 1.390,15	R\$ 16.681,80
Troca de pneus e revisão na agência	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
Material permanente	R\$ 740,15	R\$ 8.881,80
Serviços de Remoção	R\$ 28.906,96	R\$ 346.883,52
Equipe de remoção - exceto técnicas de enfermagem	R\$ 12.016,96	R\$ 144.203,52
Equipamentos - ambulância completa	R\$ 6.600,00	R\$ 79.200,00
Combustíveis e demais insumos	R\$ 7.950,00	R\$ 95.400,00
Seguro e demais despesas administrativas	R\$ 2.340,00	R\$ 28.080,00
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 3.924,91	R\$ 47.098,92
Lençóis, fronhas, lençol móvel, plástico impermeável, luvas p banho e cobertores hospitalar	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Talheres, pratos, canecas	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
Aparelho de pressão esfigmomanômetro, mascarar de venturi, inaladorcompressor	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
Móveis radiologia (parcela única remanescente)	R\$ 359,00	R\$ 4.308,00
Móveis posto de enfermagem	R\$ 667,00	R\$ 8.004,00
Material de enfermagem	R\$ 444,91	R\$ 5.338,92
TOTAL	R\$ 518.665,17	R\$ 6.223.982,04

9 PRESTAÇÃO DE CONTAS

Será encaminhado ao gestor municipal comprovantes da execução das metas por meio de relatório físico, bem como documentações acessórias que julgar pertinente o poder público municipal, referentes a execução do serviço bem como aplicabilidade de recursos

Jaguari (RS), 18 de abril de 2022.



Humberto Silva
Presidente do IRDESI